

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2025 | Edição: 156 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 18.819, DE 7 DE JULHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.007741/2023-95, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão concedida originalmente à Rádio Itaí Ltda., por meio da Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, e posteriormente transferida à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 48.105.290/0001-64, através da Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981, publicada em 19 de fevereiro de 1981, para a RÁDIO CULTURA DE GRAVATAÍ LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 92.810.340/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 03008007112, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Cultura de Gravataí Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-18.819-de-7-de-julho-de-2025-649119546  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Ofaf1008-9127-4695-a579-178280fb41b6